



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 8.540, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.60.45-Subvenção Econômica, conforme a seguir:

01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0011 – Mais Saúde

2.0518 – Manutenção de Parcerias em Saúde

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas .....R\$ 217.423,05

01-0605-0000-0000– Assist. União Complem. Pisos Profiss. Enfermagem.....R\$ 217.423,05

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a realizar excesso de arrecadação da receita 699 1.7.1.3.50.5.1.03 Transfer. União Assistência Complem. Pisos Profissionais Enfermagem no mesmo montante e igual fonte de recursos.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar este crédito especial, movimentando as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

## Lei8540.pdf

Documento número #c84187bb-8f32-4e14-bcd0-f4a0c4547a50

Hash do documento original (SHA256): 7d1e344636d704db4b5c7fad667a7fbc0fb3149adee81b24673a35293ea129a

## Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**  
Assinou em 30 out 2023 às 14:59:08

## Log

- 30 out 2023, 13:49:23 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número c84187bb-8f32-4e14-bcd0-f4a0c4547a50. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (13:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2023, 13:49:24 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 30 out 2023, 14:59:08 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 out 2023, 14:59:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c84187bb-8f32-4e14-bcd0-f4a0c4547a50.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c84187bb-8f32-4e14-bcd0-f4a0c4547a50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).